

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em 14/03/2022

1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE VEREADOR JÚNIOR DO DR. JOSÉ

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 09/06/2022

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 09/06/2022

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011/2022, 07 DE JUNHO DE 2022

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 11/08/2022

2º Secretário

Institui no mês de maio a Campanha Municipal de Prevenção e Luta contra a Doença Endometriose, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilar - AL, Vereador Tayronne Henrique,

o vereador Júnior do Dr. José no uso das suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no mês de maio a Campanha Municipal de Prevenção e Luta contra a Doença de Endometriose;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar – AL, em 07 de Junho de 2022

Jose Lavodnas Rodrigues Assis Junior
JOSÉ LAVODNAS RODRIGUES ASSIS JÚNIOR
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE VEREADOR JÚNIOR DO DR JOS

Justificativa:

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou a lei que institui o Dia Nacional de Luta contra Endometriose.

Silenciosa e dolorosa, a endometriose causa diversos problemas na vida da mulher. No Brasil atinge cerca de 7 milhões, o que resulta aproximadamente em 1 a cada 10 mulheres em idade reprodutiva. Levantamento da Sociedade Brasileira de Endometriose (SBE) revela ainda que mais de 60% das mulheres desconhecem os sintomas do problema.

A endometriose é uma doença inflamatória, causada por células do endométrio que, em vez de serem expelidas durante a menstruação, se deslocam no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a se multiplicar, provocando sangramento. Muito frequente no período reprodutivo, a doença atinge desde a adolescência até a transição para a menopausa. A mulher pode apresentar cólica intensa durante a menstruação e, na endometriose, esse sintoma é constante e progressivo, vai aumentando a intensidade e geralmente começa mais tardiamente. Outros sintomas que também podem ser sinais de alerta para a doença são dor e sangramento intestinal e urinários durante o período menstrual, dificuldade para engravidar e a infertilidade.

O objetivo maior desse projeto de lei é incluir no calendário anual do município de Pilar um mês (março) inteiro totalmente voltado para campanhas de conscientização da população sobre o tratamento e apoio psicológico às mulheres que sofrem com a endometriose, impossibilitando muitas delas de se tornarem mães.

A endometriose é uma doença inflamatória que ataca o tecido do útero, os ovários, a bexiga e até o intestino. Os sintomas podem surgir na adolescência e incluem dores durante relações sexuais, entre as menstruações, ao defecar e ao urinar, sangramento na urina ou nas fezes, além de forte cólica menstrual. O processo inflamatório progressivo causado pela enfermidade pode comprometer a função de órgãos e tecidos, levando à infertilidade.

A endometriose pode ser assintomática. Quando os sintomas aparecem, merecem destaque:

- [Cólica menstrual \(dismenorreia\)](#) que, com a evolução da doença, aumenta de intensidade e pode incapacitar as mulheres de exercerem suas atividades habituais;
- [Dispareunia](#): Dor durante as relações sexuais;
- Dor e sangramento intestinais e urinários durante a menstruação;
- [Infertilidade](#).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 180 milhões de mulheres enfrentam endometriose. No Brasil, são 7 milhões de casos, o que corresponde a aproximadamente uma em cada dez mulheres em idade reprodutiva. Apesar de toda a conscientização por atendimento mais humanizado nos últimos anos, muitas vezes os pacientes não são vistos como um todo pelos profissionais de saúde. Isto interfere negativamente no tratamento. Quando há escuta qualificada e um bom trabalho em equipe multiprofissional, o desfecho costuma ser muito positivo.

O indivíduo precisa ser devidamente informado sobre seu quadro. É fundamental que se sinta à vontade para tirar suas dúvidas e expor sua história. Cada caso é único, mesmo que os sintomas físicos se assemelham. Com acesso à informação, atendimento de qualidade e acolhimento, é muito mais fácil aderir ao tratamento, e se responsabilizar por ele.

O principal obstáculo é a busca por diagnóstico, que leva em média de 7 a 10 anos. Neste período, a mulher acaba se deparando com julgamentos diversos, tanto profissionais, como leigos. A maioria demonstra descaso em relação aos sintomas, o que a leva a se culpabilizar e a se desqualificar, chegando a acreditar que não existe doença alguma. “É frescura; isso é psicológico; engravida que passa; é normal ter cólica; tem um tratamento natural que cura isto” – e por aí vão os palpites, muitas vezes na melhor das intenções.

Os principais impactos decorrentes do quadro – em especial os mais graves ou ainda não diagnosticados – são os seguintes:

- Limitações devido à dor (diminuição da vida social, menor produtividade no trabalho, falta de disposição).
- Sensação de impotência frente aos sintomas, e maior risco para quadros depressivos.
- Aumento de estresse e ansiedade. Em especial quando há pouco acesso a serviços de saúde e não há perspectiva de tratamento possível.
- Prejuízos na vida sexual/afetiva (quando há dor durante a relação, denominada dispareunia).
- Comprometimento da fertilidade (dependendo do caso).

Há uma série de estudos que propõem um perfil da mulher com endometriose. Segundo eles, há alguns traços comuns entre as portadoras, tais como: ansiedade, auto exigência, elevado coeficiente intelectual, e estresse. Há autores que usam a expressão “doença da mulher moderna”. Associam o quadro às mulheres que se dividem entre suas carreiras e demais demandas da sociedade (família, tarefas domésticas, etc).

Portanto esse projeto de lei visa conscientizar e alertar as mulheres desde a adolescência, para que o tratamento não seja tardio causando sequelas irreversíveis como a infertilidade e o comprometimento de outros órgãos importantes para a saúde feminina e promovendo mais qualidade de vida para as mulheres em cada área da sociedade na qual elas atuam. Além de já ter sido sancionada a Lei 14.324/2022 que determinou o dia 13 de março como o Dia Nacional de Luta Contra a Endometriose.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joaquim Roberto de Jesus", is positioned below the main text.



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 000060700042022

Situação: Em Andamento

Data de Emissão: 07/06/2022

Interessado: JOSE LAVDNAS RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR

Assunto: PROJETO DE LEI Nº011/2022

Descrição: IMPLANTAR NO MÊS DE MARÇO A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E LUTA CONTRA A DOENÇA ENDOMETRIOSE.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
07/06/2022	Encaminhado	PROTOCOLO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

1868584215032174

https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=1868584215032174000060700042022

PROTOCOLO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 07/06/2022



PROVADO POR UNANIMIDADE

14/08/2022
Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022, AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DO PODER LEGISLATIVO, QUE INSTITUI NO MÊS DE MAIO, A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E LUTA CONTRA À DOENÇA ENDOMETRIOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR DJACY WASHINGTON CLEMENTE MAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art. 1º - O Supracitado Projeto de Lei, passará a vigorar com as seguintes alterações

“Art.1º Fica instituído no calendário oficial do município, durante o mês de maio, a campanha de prevenção e luta contra a doença endometriose”.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 09 de Agosto de 2022.

Djacy Washington Clemente Maia
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA

Justificativa

A presente emenda, ao propor a inclusão da expressão “no calendário oficial do município”, visa conferir maior oficialidade à referida campanha, concorrendo, dessa forma, para sua concretude.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em
09 de Agosto de 2022.

Djacy Washington Clemente Maia
Vereador